ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n° 151/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Varzedo-BA., nos termos da tabela do Item 09, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. A Ata de Registro/contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Disposições gerais

4.1.1. Além dos requisitos estabelecidos no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como apêndice, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável à aquisição de materiais odontológicos.
4.1.2. Critérios de aceitação da proposta
4.1.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como tributos, frete, transporte, seguros, encargos comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta ou nos instrumentos da contratação.
4.1.2.2. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
4.1.2.3. A apresentação da proposta implica o compromisso do licitante de fornecer os materiais de acordo com as especificações, os quantitativos solicitados, os prazos, as condições de entrega e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
4.1.2.4. A proposta deverá observar o critério de julgamento pelo menor preço por grupo, sem prejuízo da apresentação dos preços unitários de cada item que compõe o grupo, conforme as regras estabelecidas no edital.
4.1.3. Informações obrigatórias da proposta
4.1.3.1. A proposta comercial deverá conter, conforme aplicável a cada material ofertado:
I – descrição do produto, com indicação das características e especificações técnicas exigidas;
II – marca e fabricante do produto;
III – modelo ou referência comercial, quando existente;
IV – preço unitário e preço total de cada item, bem como o valor total do grupo, em moeda corrente nacional (Real – R$), com até 02 (duas) casas decimais;
V – origem do produto, nacional ou estrangeira, quando solicitada no modelo de proposta ou necessária à identificação do bem;

VI – número de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a categoria do produto e a regulamentação aplicável, ou indicação fundamentada de sua dispensa, quando cabível;
VII – prazo de validade e condições de conservação do produto, quando pertinentes à sua natureza;
VIII – prazo de garantia, quando aplicável ao produto ofertado.
4.1.3.2. As informações apresentadas deverão permitir a identificação inequívoca dos produtos e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
4.1.3.3. A exigência de regularização sanitária deverá observar a classificação de cada produto e a legislação vigente, não sendo exigido registro sanitário para itens legalmente dispensados dessa obrigação.
4.1.3.4. Quando necessário à verificação da conformidade da proposta, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, instruções de uso ou informações oficiais do fabricante, observados os limites legais para diligências e complementação documental.
4.1.3.5. A ausência de informação ou documento poderá ensejar diligência para esclarecimento ou comprovação de condição preexistente, quando legalmente admitida. A desclassificação somente ocorrerá quando constatado descumprimento material das exigências do edital ou impossibilidade de comprovação da conformidade do produto, observadas as regras aplicáveis ao procedimento.
4.1.3.6. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital.

4.2. Da garantia e da substituição dos materiais odontológicos

4.2.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, integridade, acondicionamento e características compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, com as informações do fabricante e com a legislação aplicável.
4.2.2. A contratada deverá observar as garantias legalmente aplicáveis, inclusive as disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor, quando incidentes sobre a relação jurídica e o produto fornecido, sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos da contratação.
4.2.3. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais entregues com defeitos, avarias, danos, irregularidades sanitárias, prazo de validade incompatível com as exigências da contratação ou divergências em relação às especificações e às condições de fornecimento.
4.2.4. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do produto, a urgência da necessidade e as condições previstas no edital, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

4.3. Do prazo de validade dos produtos

4.3.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues dentro do prazo de validade informado pelo fabricante, em embalagens íntegras, devidamente identificadas e conservadas de acordo com as condições recomendadas para cada produto.
4.3.2. Como regra geral, os materiais que possuam prazo de validade determinado deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, observadas as características de cada item e as condições expressamente previstas no edital.
4.3.3. A exigência de prazo remanescente mínimo de 12 (doze) meses somente será aplicável aos produtos cuja natureza e prazo total de validade permitam seu cumprimento, devendo o edital prever tratamento específico para materiais com prazo de validade total inferior ou incompatível com esse período.
4.3.4. Excepcionalmente, mediante pedido formal e devidamente justificado do fornecedor, a Administração poderá avaliar a aceitação de produtos com prazo de validade remanescente inferior ao estabelecido, desde que a legislação aplicável permita, haja justificativa de interesse público, não exista comprometimento da segurança ou da utilização do material e seja demonstrada a viabilidade de consumo dentro do prazo disponível.

4.3.5. A aceitação excepcional dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, formalizada nos autos, não constituindo direito automático do fornecedor.
4.3.6. Os produtos entregues em desacordo com os requisitos de validade serão recusados, total ou parcialmente, conforme a extensão da irregularidade, devendo a contratada providenciar sua substituição sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.4. Da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

4.4.1. Condições de entrega
4.4.1.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo se o edital estabelecer prazo específico para determinado item.
4.4.1.2. A solicitação dos materiais será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo setor competente, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável e a forma de contratação adotada.
4.4.1.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor pelos meios oficiais indicados pela Administração, contendo, conforme necessário, a identificação dos materiais, os quantitativos solicitados, o local de entrega e as demais informações operacionais pertinentes.
4.4.1.4. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento e informar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a previsão de entrega dos materiais solicitados.
4.4.1.5. Caso identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente a Administração, preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação ao término do prazo previsto, sempre que a circunstância permitir, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.
4.4.1.6. A comunicação de eventual dificuldade de entrega não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração analisar o pedido e deliberar expressamente sobre sua admissibilidade, observadas as disposições contratuais e legais.
4.4.1.7. As entregas serão realizadas nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, dentro dos horários de recebimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela unidade destinatária.
4.4.1.8. Quando houver necessidade de recolhimento ou substituição de materiais, o procedimento deverá ser acompanhado de documentação que identifique o produto, a marca, o lote, o quantitativo, o motivo do recolhimento e o fornecedor responsável, conforme aplicável.
4.4.2. Condições das embalagens e identificação dos produtos
4.4.2.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando exigidas para a preservação da integridade, rastreabilidade e regularidade sanitária do produto, devidamente lacradas ou protegidas, quando aplicável, e sem sinais de violação, contaminação, umidade, deterioração ou danos que comprometam sua utilização.
4.4.2.2. As embalagens deverão assegurar a adequada proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento e apresentar as condições de conservação recomendadas pelo fabricante, inclusive quanto à temperatura, à umidade, ao empilhamento e a outros fatores pertinentes, quando aplicáveis.
4.4.2.3. Os rótulos e as embalagens deverão conter as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, incluindo, conforme a categoria do produto, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação, instruções de uso e informações de regularização sanitária.
4.4.2.4. Quando exigida pela legislação ou expressamente prevista no edital para determinado produto, deverá constar a identificação de destinação institucional, inclusive a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, quando legalmente aplicável ou exigida para a apresentação específica ofertada.
4.4.2.5. Não serão aceitos produtos entregues em embalagens inadequadas, violadas, sem identificação obrigatória ou em desacordo com as exigências sanitárias e com as especificações do edital, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens irregulares, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.2.6. Os produtos deverão ser transportados em caixas ou acondicionamentos apropriados, observadas as recomendações do fabricante e as condições necessárias à preservação de suas características e integridade.
4.4.3. Recebimento e aceitação
4.4.3.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, da identificação dos produtos, das marcas ofertadas, das condições das embalagens, dos prazos de validade e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.4.3.2. O recebimento provisório, quando cabível, não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, pela conformidade e pela adequação dos materiais fornecidos.
4.4.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, com a proposta aceita ou com as condições de fornecimento, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.4.3.4. A conferência deverá abranger os quantitativos de cada item solicitado, não se limitando à contagem dos volumes ou das caixas entregues.
4.4.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais e o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.5. Do transporte dos materiais

4.5.1. O transporte dos materiais odontológicos deverá observar a legislação sanitária e as normas de boas práticas aplicáveis à natureza dos produtos transportados, inclusive quanto às condições de conservação, acondicionamento, segurança e rastreabilidade.
4.5.2. Quando exigida pela legislação em razão da natureza dos produtos e da atividade exercida, a empresa responsável pelo transporte deverá possuir as autorizações e licenças sanitárias pertinentes, inclusive Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável.
4.5.3. Os veículos utilizados deverão estar limpos, em condições adequadas de conservação e ser compatíveis com o tipo de material transportado, de modo a prevenir contaminação, deterioração, avarias ou alterações das características dos produtos.
4.5.4. Quando determinado produto exigir condições específicas de temperatura, umidade ou outra forma de controle ambiental, o transporte deverá assegurar a manutenção dessas condições durante todo o percurso, conforme as instruções do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.
4.5.5. O transporte dos materiais não poderá ocorrer em condições que comprometam sua integridade ou os exponham a agentes contaminantes, produtos químicos incompatíveis, substâncias com odores intensos ou outras cargas capazes de provocar contaminação ou alteração de suas características.
4.5.6. O acondicionamento e o transporte deverão respeitar os limites de empilhamento, as orientações de manuseio e as demais instruções estabelecidas pelo fabricante, a fim de prevenir danos aos materiais.
4.5.7. No ato da entrega, os responsáveis pelo transporte deverão aguardar a conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais pelo servidor designado pela Administração, fornecendo os documentos necessários à identificação da carga e dos produtos.
4.5.8. A utilização de transportadora, veículo próprio ou outro meio de transporte será admitida desde que sejam atendidas as exigências legais aplicáveis e asseguradas as condições adequadas de conservação e integridade dos produtos, não sendo admitida modalidade de transporte que comprometa a qualidade ou a regularidade sanitária dos materiais.
4.5.9. Caso sejam constatadas irregularidades decorrentes do transporte ou do acondicionamento, a Administração poderá recusar os itens afetados e exigir sua substituição, sem ônus adicional, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do fornecedor.

4.6. Do enquadramento dos materiais como bens comuns

4.6.1. Os materiais odontológicos objeto desta contratação enquadram-se, em regra, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6.2. O enquadramento como bens comuns não afasta a necessidade de observância das especificações técnicas, das exigências de regularização sanitária e das demais condições necessárias à garantia da qualidade e da segurança dos produtos.

4.7. Da descrição e da conformidade dos materiais

4.7.1. Os licitantes deverão descrever detalhadamente os materiais ofertados, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.2. A descrição deverá conter, conforme aplicável:

I – especificação técnica e características do produto;

II – marca e fabricante;

III – modelo ou referência comercial, quando existente;

IV – apresentação, unidade de fornecimento e embalagem;

V – origem nacional ou estrangeira, quando exigida;

VI – número de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, ou declaração de dispensa, quando legalmente cabível;

VII – prazo de validade e condições de conservação, quando pertinentes.

4.7.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à respectiva categoria, inclusive quanto à rotulagem, à embalagem, à regularização perante os órgãos competentes e às condições de utilização.

4.7.4. A Administração poderá solicitar documentos técnicos complementares para confirmar a conformidade do produto ofertado, desde que a solicitação seja pertinente ao objeto e realizada nos termos do edital e da legislação aplicável.

4.7.5. Não serão aceitos materiais que apresentem características incompatíveis com as especificações exigidas, ainda que possuam marca ou fabricante informados na proposta, cabendo à Administração verificar objetivamente a conformidade do produto ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições gerais de execução

5.1.1. O fornecimento dos materiais odontológicos deverá ser executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos que formalizarem as contratações decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.1.2. As partes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções legalmente cabíveis.

5.1.3. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por circunstância legalmente reconhecida, os prazos de execução serão tratados conforme a legislação aplicável e as condições do instrumento contratual, com o devido registro das ocorrências e adoção das providências administrativas pertinentes.

5.1.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

5.1.5. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências urgentes relacionadas ao fornecimento, à substituição de materiais, à correção de irregularidades ou ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. Da solicitação e do prazo de entrega

5.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde de Varzedo/BA e das unidades de saúde por ela atendidas, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável.

5.2.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação formal de fornecimento, salvo prazo específico estabelecido no edital para determinado item.

5.2.3. A solicitação deverá indicar os materiais, os quantitativos requeridos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

5.2.4. As aquisições serão realizadas conforme a demanda efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados, os limites legais, a vigência da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária aplicável a cada contratação.
5.2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade do serviço público.
5.2.6. A periodicidade das entregas será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer mensalmente ou em intervalos distintos, conforme a demanda, a capacidade de armazenamento e a necessidade de reposição dos estoques, sem prejuízo do cumprimento das condições estabelecidas no edital e na Autorização de Fornecimento.

5.3. Do local e das condições de entrega

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Varzedo/BA ou em outro local indicado expressamente na Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
5.3.2. O recebimento ocorrerá, ordinariamente, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 16h, mediante programação previamente ajustada com o setor responsável, ressalvadas as alterações comunicadas oficialmente pela Administração.
5.3.3. A contratada deverá observar as orientações de acesso, descarga, acondicionamento e conferência dos materiais no local de entrega, sendo responsável pelos custos de transporte, frete, seguro, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, salvo disposição expressa em contrário.
5.3.4. Os materiais deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e segurança, observadas as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis a cada produto.

5.4. Das condições dos materiais

5.4.1. Os materiais odontológicos deverão corresponder às especificações técnicas, às marcas e às características dos produtos aceitos na proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
5.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, sem sinais de violação, avaria, contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, rastreabilidade ou utilização.
5.4.3. As informações obrigatórias constantes dos rótulos e das embalagens deverão estar em língua portuguesa, quando exigido pela legislação aplicável, e permitir a identificação do produto, do fabricante, do lote, do prazo de validade e das demais informações pertinentes à sua categoria.
5.4.4. Os materiais deverão observar as condições de conservação e armazenamento estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto à temperatura, à umidade, à proteção contra a luz e a outros fatores relevantes, quando aplicáveis.
5.4.5. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão atender às exigências da ANVISA e demais normas pertinentes, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente previstas.

5.5. Do prazo de validade

5.5.1. Os materiais que possuam prazo de validade determinado deverão ser entregues dentro do período de validade informado pelo fabricante e atender aos critérios mínimos de validade remanescente estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.
5.5.2. Como regra geral, deverá ser observado o prazo de validade remanescente mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade do produto, respeitadas as condições específicas previstas para materiais cujo prazo total de validade seja incompatível com esse percentual ou com eventual exigência complementar.
5.5.3. A aceitação excepcional de produto com prazo de validade inferior ao exigido dependerá de pedido formal e justificado da contratada, de análise da Administração e de autorização expressa anterior à entrega, desde que não haja comprometimento da segurança, da qualidade ou da possibilidade de utilização integral do material dentro do prazo disponível.
5.5.4. A aceitação excepcional não será admitida quando contrariar exigência sanitária, instrução do fabricante ou condição obrigatória expressamente estabelecida no edital, nem afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto.

5.6. Do recebimento e da verificação dos materiais

5.6.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante conferência dos quantitativos entregues e verificação das condições aparentes, da identificação, da marca, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e da conformidade com as especificações estabelecidas.
5.6.2. O recebimento provisório, quando aplicável, não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável por eventuais defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente.
5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os materiais atendem às condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e na respectiva solicitação de fornecimento, observados os prazos e procedimentos legais aplicáveis.
5.6.4. A conferência deverá abranger os quantitativos de cada item solicitado, não se limitando à verificação do número de caixas ou volumes entregues.
5.6.5. Quando necessário, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, instruções de uso, documentos de regularização sanitária ou outros elementos pertinentes à comprovação da conformidade dos produtos, respeitadas as exigências do edital e os limites legais.

5.7. Da rejeição e da substituição dos materiais

5.7.1. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita, com a Autorização de Fornecimento ou com as exigências legais e sanitárias aplicáveis.
5.7.2. A contratada deverá substituir os materiais rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente justificado e autorizado, consideradas a natureza do produto e a urgência da necessidade pública.
5.7.3. A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo despesas de transporte, retirada, recolhimento e nova entrega.
5.7.4. A substituição dos materiais não afastará a aplicação de sanções administrativas quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas, observados o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.7.5. O recebimento dos materiais não eximirá a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos limites da legislação e das obrigações assumidas.

5.8. Do controle de qualidade

5.8.1. A Administração poderá realizar verificações técnicas para avaliar a qualidade, a integridade e a conformidade dos materiais recebidos, inclusive mediante consulta aos documentos técnicos do fabricante ou aos registros e informações disponibilizados pelos órgãos competentes.
5.8.2. Quando houver dúvida tecnicamente fundamentada quanto à qualidade ou à conformidade de determinado produto, a Administração poderá solicitar avaliação ou análise por laboratório ou entidade tecnicamente habilitada, observadas a legislação aplicável e as condições previstas no edital e no instrumento de contratação.
5.8.3. A responsabilidade pelas despesas relativas à análise será definida conforme a causa que a motivou, as condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação e a legislação aplicável, assegurada à contratada a possibilidade de manifestação quando a análise puder fundamentar imputação de responsabilidade ou aplicação de sanção.
5.8.4. Caso seja comprovada desconformidade imputável à contratada, esta deverá adotar as medidas corretivas cabíveis, inclusive substituição dos materiais e ressarcimento das despesas que legalmente lhe sejam atribuíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A gestão e a fiscalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 28/2023 e nas demais normas aplicáveis.

6.1.2. A execução dos fornecimentos formalizados por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), com a finalidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.
6.1.3. Quando necessário, a Administração poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial, a fim de esclarecer os procedimentos de fornecimento, os prazos, as condições de entrega, os mecanismos de fiscalização, os critérios de recebimento e as consequências do descumprimento das obrigações assumidas.
6.1.4. A gestão da Ata de Registro de Preços compreenderá o acompanhamento de sua vigência, dos preços registrados, dos fornecedores registrados, dos quantitativos utilizados e dos demais atos relacionados à sua administração, sem prejuízo da fiscalização específica de cada aquisição efetivamente formalizada.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos fiscais designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento dos materiais odontológicos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento que formalizar a aquisição, especialmente quanto:
I – aos prazos, locais e condições de entrega;
II – aos quantitativos efetivamente fornecidos;
III – à conformidade dos produtos com as especificações técnicas, marcas e demais características aceitas na contratação;
IV – à integridade das embalagens, à identificação dos produtos, aos lotes e aos prazos de validade;
V – à apresentação dos registros, notificações, autorizações e demais documentos sanitários exigíveis, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável;
VI – à necessidade de rejeição, substituição ou correção de fornecimentos em desconformidade; e
VII – aos demais requisitos necessários ao recebimento e à adequada utilização dos materiais pelos serviços municipais de saúde bucal.
6.2.3. O fiscal registrará, no histórico de acompanhamento do fornecimento ou no sistema utilizado pela Administração, as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua correção, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.4. Identificada inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal notificará formalmente a fornecedora, estabelecendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
6.2.5. O fiscal deverá informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização da ocorrência.
6.2.6. Nas situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a continuidade do abastecimento dos serviços municipais de saúde bucal, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor, para avaliação e adoção das providências pertinentes.
6.2.7. O fiscal verificará, no âmbito de suas atribuições, a conformidade dos documentos relacionados ao fornecimento e ao recebimento dos materiais, registrando eventuais divergências e encaminhando-as ao gestor ou ao setor competente.
6.2.8. Quando necessário, o fiscal poderá solicitar apoio técnico dos profissionais da área de Odontologia ou de outros setores competentes para avaliar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas e as exigências de qualidade e segurança aplicáveis.
6.2.9. O fiscal comunicará ao gestor, com antecedência adequada, o término da vigência do instrumento contratual sob sua fiscalização, quando houver, para avaliação das providências administrativas cabíveis, observadas as condições legais para eventual prorrogação.
6.2.10. Constatado o descumprimento de obrigação pela fornecedora, o fiscal deverá atuar para a solução da ocorrência dentro dos limites de sua competência e comunicar ao gestor as

situações que possam ensejar glosas, rejeição de materiais, aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

6.3. Gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes

6.3.1. Compete ao gestor designado coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização das aquisições, assegurando a organização e a atualização dos registros referentes à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos dela decorrentes, incluindo autorizações de fornecimento, notas de empenho, registros de ocorrências, recebimentos, pagamentos e eventuais alterações formalizadas.

6.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliará as ocorrências relacionadas aos fornecimentos e determinará ou encaminhará as providências necessárias à regularização das falhas identificadas, observados os limites de sua competência.

6.3.3. No que se refere à Ata de Registro de Preços, o gestor acompanhará sua vigência, os preços registrados, os fornecedores, os quantitativos efetivamente demandados e os saldos disponíveis, mantendo os controles necessários para evitar aquisições em quantitativos superiores aos autorizados ou após o encerramento de sua vigência.

6.3.4. O gestor acompanhará, em articulação com os setores competentes, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da fornecedora, quando cabível, para a formalização das aquisições, a liquidação da despesa e o pagamento, registrando eventuais impedimentos ao regular processamento das despesas.

6.3.5. O gestor deverá assegurar que os pagamentos sejam instruídos com a documentação pertinente, incluindo os documentos fiscais, os comprovantes de entrega e recebimento e os atestos correspondentes, observadas as condições efetivamente cumpridas e as disposições do instrumento que formalizar a aquisição.

6.3.6. Quando aplicável, o gestor providenciará o registro da avaliação do desempenho da fornecedora, considerando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais, a conformidade das entregas e a solução de eventuais irregularidades, sem prejuízo dos registros e procedimentos previstos na legislação.

6.3.7. Verificados indícios de infração administrativa, o gestor encaminhará os documentos e as informações pertinentes à autoridade ou ao setor competente, para avaliação e eventual instauração do procedimento de responsabilização e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.8. O gestor elaborará, quando cabível, relatório de acompanhamento ou relatório final relativo aos fornecimentos realizados, contemplando os resultados alcançados, as ocorrências relevantes, as dificuldades identificadas e as medidas que possam contribuir para o aperfeiçoamento das futuras aquisições.

6.3.9. Compete ao gestor encaminhar ao setor responsável pela liquidação e pelo pagamento a documentação pertinente, com os registros e atestos necessários, observando os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos, os valores devidos e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.3.10. As atribuições previstas neste item serão exercidas sem prejuízo das competências da autoridade competente, do setor de compras, do setor de contratos, do setor financeiro, dos responsáveis pelo recebimento dos materiais e dos demais agentes públicos envolvidos no procedimento.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos conforme Item 5 deste Termo.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro/contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.3.1. o prazo de validade;
7.2.3.2. a data da emissão;
7.2.3.3. os dados da Ata de Registro/contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. o período respectivo de execução da Ata de Registro/contrato;
7.2.3.5. o valor a pagar; e
7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro/contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.3.7. Dos requisitos de habilitação jurídica, deverá apresentar prova de atendimento aos seguintes requisitos:
a.1) No que couber, apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
a.2) No que couber, apresentar a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
a3) No que couber, apresentar a Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).”

8.4 Qualificação Econômico-Financeira
8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. Da qualificação técnica
8.5.1. Apresentar atestado de capacidade compatível com o objeto deste Termo, emitido por Órgãos Públicos ou Empresas privadas.
8.5.2. Caso necessário o Município poderá realizar diligência para verificar a regularidade das informações contidas no Atestado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido conforme tabela abaixo com custos unitários e total de cada grupo:

Nº	ODONTOLÓGICO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
01	AGENTE DE UNIÃO, MULTIUSO SEM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, AMBAV 2.1, 01 FRASCO PRIME BOND 2.1 COM 04ML	FRASCO	10	R$ 24,23	R$ 242,25
02	AGENTE HEMOSTATICO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE LIQUIDO COM 10 ML	FRASCO	**50**	R$ 20,72	R$ 1.035,75
03	AGULHA GENGIVAL **CURTA**, TAMANHO 30 G CAIXA COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	**70**	R$ 60,64	R$ 4.244,45
04	AGULHA GENGIVAL **LONGA**, TAMANHO 27 G CAIXA COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	**70**	R$ 60,64	R$ 4.244,45
05	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, À BASE DE CLORIDRATO DE. PRILOCAÍNA E PELIPRESSINA 1: 100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	**1.000**	R$ 12,18	R$ 12.180,00
06	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	**8.000**	R$ 4,85	R$ 38.760,00
07	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, ARTICAINA 4%COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 1,8ML CADA. (TUBETE DE VIDRO).	UND	**8.000**	R$ 6,65	R$ 53.200,00
08	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI	UND	**100**	R$ 14,35	R$ 1.435,00
09	BABADOR USO ODONTOLOGICO, EM PAPEL COM FRISA HORIZONTAIS QUE PERMITE A DISTRIBUICAO UNIFORME DOS LIQUIDOS ABSORVIDOS, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, DIMENSOES 33 X 48 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	**300**	R$ 31,95	R$ 9.585,00
10	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO	UND	**50**	R$ 26,92	R$ 1.345,75

	CARBIDE- N° 702.				
11	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO CARBIDE- N° 702. HL	UND	**50**	R$ 26,92	R$ 1.345,75
12	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO	UND	**50**	R$ 23,95	R$ 1.197,50
13	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO	UND	**50**	R$ 23,95	R$ 1.197,50
14	BROCA CIRURGICA, ZEKRYA ASTE LONGA (ALTA	UND	**100**	R$ 35,55	R$ 3.555,00
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 02.	UND	**50**	R$ 12,60	R$ 629,75
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 03.	UND	**50**	R$ 11,91	R$ 595,25
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 05.	UND	**50**	R$ 9,43	R$ 471,25
18	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1012 (HASTE CURTA).	UND	**100**	R$ 5,33	R$ 532,50
19	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1013 (HASTE CURTA).	UND	**100**	R$ 5,33	R$ 532,50
20	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1014 (HASTE CURTA).	UND	**100**	R$ 5,33	R$ 532,50
21	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1016 (HASTE CURTA).	UND	**100**	R$ 5,33	R$ 532,50
22	BROCA Ponta diamantada Cônica topo arredondado	UND	**50**	R$ 5,77	R$ 288,50
23	BROCA Ponta diamantada cônica pontiaguda FG	UND	**50**	R$ 5,88	R$ 293,75
24	BROCA Ponta de lápis cônica (1190EF)	UND	**50**	R$ 5,98	R$ 298,88
25	BROCA Ponta de lápis cônica (2191)	UND	**50**	R$ 3,89	R$ 194,38
26	BROCA Ponta de lápis cônica (3195C)	UND	**100**	R$ 5,45	R$ 545,00
27	BROCA Ponta Diamantada Invicta Chama - FG - American Burrs	UND	**50**	R$ 11,43	R$ 571,25
28	BROCA Ponta Diamantada Chama - KG Sorensen	UND	**50**	R$ 18,20	R$ 909,88
29	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, SHOFU, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	**50**	R$ 22,78	R$ 1.138,75
30	KIT, PARA BROCAS DE POLIMENTO RESINA SERIE DOURADA F.	KIT	**5**	R$ 96,80	R$ 483,98
31	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL). COR A2 E A3. ESTOJO CONTENDO 1FRASCO DE PÓ (15G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (10ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA ESTOJO	UND	**60**	R$ 43,70	R$ 2.621,85
32	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G) +PASTA CATALIZADORA (11G)+BLOCO	UND	**30**	R$ 42,32	R$ 1.269,68
33	GASE, COMPRESSAS NÃO ESTÉREIS CONFECCIONADAS EM TECIDO DO MAIS PURO ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. NUMERO DE FIOS: 11 FIOS/CM², MEDINDO 7,5 X 7,5CM. POSSUI 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	**200**	R$ 3,15	R$ 630,00
34	ESCOVA DE ROBBINSON, USO ODONTOLÓGICO, PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO.	UND	**200**	R$ 2,76	R$ 551,50
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	**10.000**	R$ 1,53	R$ 15.250,00
36	FILME RADIOGRÁFICO, PELÍCULA PARA TOMADA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA 3X4 (ADULTO) EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	**100**	R$ 350,23	R$ 35.023,00
37	FILME RADIOFRAFICO, PELÍCULA PARA TOMADA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA (INFANTIL), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	**60**	R$ 440,72	R$ 26.442,90
38	FIO DE SUTURA DE NYLON, Nº 4.0, 45CM 3/8 20MM USO ODONTOLOGICO, EMBALADOS E ESTERILIZADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	**200**	R$ 51,51	R$ 10.302,00
39	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES 4-0 COM AGULHA 2,0CM 1/2 CÍRCULO ABSORVÍVEL	CAIXA	**10**	R$ 164,85	R$ 1.648,50

40	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 500 METROS.	ROLO	**100**	R$ 23,15	R$ 2.315,00
41	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 50 METROS.	ROLO	**10000**	R$ 6,58	R$ 65.800,00
42	FITA MATRIZ DE AÇO, 05 MM, ROLO COM 5 METROS, USO ODONTOLÓGICO.	ROLO	**50**	R$ 3,75	R$ 187,38
43	FITA MATRIZ DE AÇO, 07 MM, ROLO COM 5 METROS, USO ODONTOLÓGICO.	ROLO	**50**	R$ 3,90	R$ 195,00
44	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 475 ML.	FRASCO	**150**	R$ 14,40	R$ 2.160,00
45	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCOS DE 200 ML, SABORES DIVERSOS.	FRASCO	**60**	R$ 7,83	R$ 469,80
46	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37%, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA. PACOTE COM 03.	SERINGA	**100**	R$ 7,67	R$ 766,50
47	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%. 1L	FRASCO	**50**	R$ 38,65	R$ 1.932,25
48	GORRO, DESCARTÁVEL ACONDICINADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	PACOTE	**50**	R$ 13,55	R$ 677,50
49	LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL Nº 15C, EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 100 UNID/ CAIXA	CAIXA	**50**	R$ 42,50	R$ 2.125,00
50	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, EM TIRAS, COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	**20**	R$ 17,14	R$ 342,87
51	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML.	FRASCO	**5**	R$ 47,66	R$ 238,30
52	MASCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA, COM ELÁSTICO ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 50 UNIDADES	UND	**100**	R$ 12,79	R$ 1.278,50
53	MICROBRUSH, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO REGULAR.	CAIXA	**60**	R$ 18,41	R$ 1.104,45
54	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS DE 25MM X 110MM. Extrafino	PACOTE	**50**	R$ 6,71	R$ 335,63
55	PAPEL GRAU CIRURGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS TAMANHO 200X100 MM, BOBINA.	ROLO	**50**	R$ 180,55	R$ 9.027,50
56	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 90G	BISNAGA	**200**	R$ 17,75	R$ 3.550,00
57	PASTA DENTAL COM 1.100 PPM DE FLÚOR 50G	BISNAGA	**10.000**	R$ 3,73	R$ 37.250,00
58	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA	BISNAGA	**5**	R$ 35,61	R$ 178,03
59	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, PÓ ABRASIVO, EXTRAFINO, ESPECIAL PARA PROFILAXIA ACONDICIONADO EM POTES DE 100 G	UNIDADE	**20**	R$ 8,70	R$ 174,00
60	PONTAS DE BORRACHA, ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	KIT	**4**	R$ 84,72	R$ 338,88

	COMPOSTA, CONJUNTO COM 08OU 06 PEÇAS.				
61	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A1 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	**30**	R$ 24,76	R$ 742,65
62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A1 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	**60**	R$ 26,89	R$ 1.613,40
63	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A2 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	**60**	R$ 26,68	R$ 1.600,95
64	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A2 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	**30**	R$ 27,44	R$ 823,20
65	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3 DENTINA FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	**30**	R$ 28,40	R$ 852,00
66	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	**30**	R$ 25,95	R$ 778,50
67	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3,5 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	**30**	R$ 27,45	R$ 823,50
68	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3,5 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	**30**	R$ 27,66	R$ 829,65
69	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 475 ML.	FRASCO	**150**	R$ 21,37	R$ 3.204,75
70	RESINA FLUÍDA (FLOW) A2	UND	**40**	R$ 24,04	R$ 961,60
71	RESINA FLUÍDA (FLOW) A3	UND	**30**	R$ 20,45	R$ 613,50
72	RESTAURADORES PROVISÓRIO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (COLTOSOL OU SIMILAR)	UND	**10**	R$ 23,71	R$ 237,10
73	ROLO DENTAL DE ALGODÃO NÃO ESTERIL ISENTO DE AMIDO E CLORO - COM 100 UNIDADES	PACOTE	**200**	R$ 6,34	R$ 1.267,00
74	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, AUTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO FLÚOR, APRESENTAÇÃO EM SERINGAS	CAIXA	**30**	R$ 20,65	R$ 619,50
75	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5 G E 5 PONTEIRAS	UNID	**50**	R$ 107,50	R$ 5.375,00

76	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, -50 OC, COM 200 ML	FRASCO	**10**	R$ 57,86	R$ 578,60
77	SUGADOR DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO GNATUS E KAVO, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	**300**	R$ 16,71	R$ 5.012,25
78	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6 MM, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 12 TIRAS	CAIXA	**30**	R$ 10,48	R$ 314,25
79	TIRA DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTES.	CAIXA	**50**	R$ 3,64	R$ 181,75
80	VASELINA SÓLIDA 30 GRAMAS	FRASCO	**5**	R$ 19,59	R$ 97,94
81	LUVA PLASTICA DESCARTAVÉL / PCT C/ 100	PCT	**100**	R$ 5,66	R$ 565,50
82	CARTÃO RAIO X ADULTO 2 FUROS C/ 100	PCT	**20**	R$ 19,50	R$ 390,00
83	CARTÃO RAIO X INFANTIL 2 FUROS C/ 100	PACOTE	**10**	R$ 17,23	R$ 172,30
84	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNID	**20**	R$ 28,09	R$ 561,80
				VALOR TOTAL DO GRUPO	**R$ 394.521,69**

Nº	**ODONTOLÓGICO (INSTRUMENTAIS)**	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	P. UNIT ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
85	AFASTADOR MINESSOUTA	UND	**20**	R$ 28,58	R$ 571,65
86	ALAVANCA DIREITA	UND	**10**	R$ 45,03	R$ 450,30
87	ALAVANCA ESQUERDA	UND	**10**	R$ 46,64	R$ 466,35
88	ALAVANCA RETA	UND	**10**	R$ 44,14	R$ 441,40
89	BANDEJA INOX	UND	**10**	R$ 74,24	R$ 742,40
90	CABO DE ESPELHO Nº	UND	**50**	R$ 11,80	R$ 590,00
91	CURETA DENTINÁRIA	UND	**20**	R$ 16,96	R$ 339,10
92	DESCOLADOR DE MOLTI	UND	**50**	R$ 35,70	R$ 1.784,75
93	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	**40**	R$ 22,98	R$ 919,00
94	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	UND	**10**	R$ 21,51	R$ 215,10
95	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UND	**100**	R$ 6,70	R$ 670,00
96	FÓRCEPS 150	UND	**10**	R$ 102,97	R$ 1.029,65
97	FÓRCEPS 151	UND	**10**	R$ 107,93	R$ 1.079,30
98	FÓRCEPS 17	UND	**10**	R$ 107,93	R$ 1.079,30
99	FÓRCEPS 18 R	UND	**10**	R$ 107,93	R$ 1.079,30
100	FÓRCEPS 18L	UND	**10**	R$ 112,01	R$ 1.120,13
101	FÓRCEPS 69	UND	**10**	R$ 107,93	R$ 1.079,30
102	FORCEPS INFANTIL N 1	UND	**10**	R$ 116,54	R$ 1.165,35
103	FORCEPS INFANTIL N 2	UND	**10**	R$ 83,88	R$ 838,75
104	LIMA PARA OSSO	UND	**10**	R$ 74,11	R$ 741,10
105	PINÇA CLINICA	UND	**20**	R$ 15,16	R$ 303,10
106	PLACA DE VIDRO	UND	**10**	R$ 38,23	R$ 382,30
107	PORTA AGULHA	UND	**30**	R$ 54,06	R$ 1.621,73
108	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	KIT	**5**	R$ 108,67	R$ 543,35
109	SERINGA CARPULE	UND	**30**	R$ 76,18	R$ 2.285,25
110	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	**10**	R$ 15,13	R$ 151,33
111	TESOURA COM PONTA RETA	UND	**30**	R$ 31,08	R$ 932,33
112	CANETA PARA ULTRASSOM MICRODONT	UND	**2**	R$ 1.637,50	R$ 3.275,00
113	PLACA ELETRÔNICA PARA ULTRASSOM KONDERTECH JET SCOLER	UND	**2**	R$ 616,17	R$ 1.232,34
114	PLACA ELETRÔNICA PARA ULTRASSOM KONDERTECH JET SCOLER	UND	**2**	R$ 616,17	R$ 1.232,34

115	CONTRA ANGULO, BAIXA ROTAÇÃO , PUSH BUTTON	UND	**2**	R$ 907,50	R$ 1.815,00
116	PLACA ELETRÔNICA PARA ULTRASSOM SHUSTER	UND	**2**	R$ 652,17	R$ 1.304,34
				VALOR TOTAL DO GRUPO	**R$ 31.480,60**

Nº	ODONTOLÓGICO (PROTESES)	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	P. UNIT ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
117	Alginato Ava-Gel Tipo I 410g (JELTRATE PLUS)	PACOTE	**30**	R$ 68,26	R$ 2.047,88
118	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM Nº 303501	UNI	**20**	R$ 180,33	R$ 3.606,50
119	CUBA DE BORRACHA FELEXIVEL PARA ALGINATO	UNI	**10**	R$ 16,82	R$ 168,15
120	CUBA DE BORRACHA FELEXIVEL PARA GESSO	UNI	**10**	R$ 16,82	R$ 168,15
121	ESPATULA PARA GESSO INOX CABO PLÁSTICO	UNI	**10**	R$ 34,58	R$ 345,80
122	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO	UNI	**10**	R$ 10,75	R$ 107,50
123	GESSO PEDRA TIPO IV	PACOTE	**30**	R$ 36,45	R$ 1.093,35
124	MICRO MOTOR DE BANCADA Bivolt. Acompanha 1 caixa de controle, 1 caneta PM, 1 apoio de mesa para caneta, 1 pedal de acionamento on-off e 1 manual de instruções. Rotação: 35.000 RPM	UNI	**2**	R$ 2.069,55	R$ 4.139,10
125	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR	KIT	**10**	R$ 51,01	R$ 510,10
126	VIBRADOR DE GESSO 110 V	UNI	**4**	R$ 590,30	R$ 2.361,18
				VALOR TOTAL DO GRUPO	**R$ 14.547,71**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos gêneros registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 04/2024):
9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias que farão frente as despensas são aquelas constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2026, conforme a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ.ATIV. 2.050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1600

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Referência é parte complementar do Processo de contratação e possui como apêndice, o Estudo Técnico Preliminar.
Varzedo - BA, 19 de outubro de 2026.

ADAILTON DOS SANTOS SANTANA
Secretário de Saúde